



LEI N.º 10.112, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Cria a **Campanha de Incentivo à Prática do Skate**.

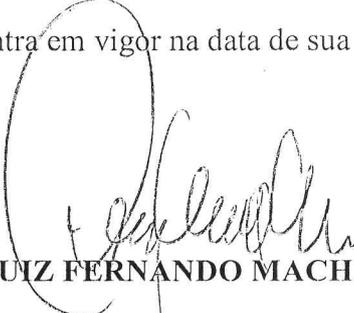
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha de Incentivo à Prática do Skate**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de realizar ações educativas para disseminar o tema junto à população.

Parágrafo único. São diretrizes da **Campanha**:

- I** – a divulgação dos benefícios da prática do skate;
- II** – o incentivo à utilização dos espaços públicos para a prática do esporte;
- III** – o estímulo à parceria entre esportistas da modalidade e escolas, para oferecer o suporte necessário para os praticantes da atividade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil